

Termo de Referência 29/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2023	530001-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	PRISCILA PASSOS GUIMARAES	04/07/2023 18:19 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	59000.009185/2023-65	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO POR PAGANTE R\$	VALOR UNITÁRIO INCLUSO PAGANTE E CORTESIA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Curso: "Reajuste e Reequilíbrio econômico financeiro de contratos de Obras Públicas e Serviços de Engenharia"	21172	servidores inscritos do MIDR em turma aberta	5 (4 pagantes e uma cortesia)	3.590,00	2.872,00	14.360,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) dias, contados da primeira aula lecionada.
- 1.3. O custo estimado unitário e total da contratação, tendo como referência a quantidade de participação de 5 (cinco) servidores do MIDR, como unidade de medida, sendo 4 (quatro) pagantes e uma cortesia, é de R\$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela acima.
- 1.3.1. Considerando a quantidade estimada de 5 (cinco) servidores, sendo 4 pagantes e uma cortesia, obtêm-se o valor de R\$ 3.590,00 (dois mil e novecentos reais), por servidor pagante e o valor unitário de R\$ 2.872,00 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais), contado pagantes e cortesia.
- 1.4. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.5. O Instrumento Contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor da inexigibilidade é inferior ao das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 mencionada Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 19/2023, por sua vez, disposto em: (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/edit/1399138?artefato=19%2F2023&tipo=ETP>) e no doc. SEI (4412653).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 19/2023, disposto em (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/edit/1399138?artefato=19%2F2023&tipo=ETP>) e no doc. SEI (4412653).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, promovendo boas práticas de sustentabilidade, devendo orientar seus palestrantes/instrutores a fazerem uso racional de energia e demais recursos materiais envolvidos no evento. Por tratar-se de curso presencial, por meio de aulas práticas, haverá observâncias no consumo sustentável relacionado a papel, por meio de arquivos online, ocasionando maior vida útil do produto, bem como, economia de energia elétrica, gerando assim baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor, por sua vez, com pagamento posterior à execução do objeto e vinculado à avaliação de reação dos participantes sobre o mesmo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 2 dias, com início em 13 de julho de 2023.

5.2. Os serviços serão prestados na modalidade presencial, no Radisson Recife, Avenida Boa Viagem, 1906, Boa Viagem, Recife-PE.

5.3. A execução contratual observará:

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: EBTraining

- Pagamento de Honorários do instrutor,
- Fornecimento dos Certificados,
- Materiais didáticos e de apoio (Coffee-break, almoço, material didático, pasta executiva, bloco de anotação, crachá de identificação, apostila, material de apoio e certificado),
- Pagamento de alimentação e transporte do instrutor,
- No preço total da proposta estão inclusos os custos de tributos, taxas, impostos, mão-de-obra e honorários e quaisquer outros que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do objeto apresentado.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- Confirmação das inscrições dos servidores;
- Envio da lista com todos os nomes;
- Informar com antecedência quaisquer alterações;
- Envio da nota de empenho;
- Efetuar pagamento após a realização do evento.

RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE:

O cancelamento da inscrição por parte do participante/inscrito deverá ser realizado com 3 (três) dias úteis de antecedência da realização do evento, após este prazo deverá ser feita a substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição.

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

- Para assegurar a participação e colaborar para a viabilização do evento, efetuar a inscrição com até 3 (três) dias de antecedência;
- A EBTraining confirmará os eventos com até 5 (cinco) dias de antecedência;
- A inscrição será confirmada somente após o envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização ou outra forma de pagamento.

6. MATERIAIS DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar:

- Fornecimento dos Certificados,
- Materiais didáticos e de apoio (Coffee-break, almoço, material didático, pasta executiva, bloco de anotação, crachá de identificação, apostila, material de apoio e certificado).

6.2. A Contratada se compromete a ministrar o Programa abaixo elencado:

1. Introdução. Conceitos Básicos 1.1 Formação da equação econômico-financeira do contrato 1.2. Proteção constitucional à equação econômico-financeira do contrato 1.3. Instrumentos legais de proteção ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato 1.4. O que se entende por fato de príncipe, caso fortuito, força maior e fato da administração? 1.5. Conceituação dos institutos de reajuste, repactuação, revisão e atualização e sua aplicabilidade para as obras públicas

2. Mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro: Revisão 2.1. Fatos geradores do desequilíbrio econômico-financeiro que ensejam a aplicação do instituto da revisão 2.1.1. Fato gerador: onerosidade excessiva 2.1.2. Fato gerador: ato normativo estatal de caráter geral 2.2. Há lapso temporal a ser observado em pleitos de revisão? Como a Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) disciplina a matéria 2.3. A matriz de riscos na Lei 14.133/2021: parâmetro para apreciação de pedidos de revisão 2.4. Fatos contratuais e extracontratuais. 2.5. O que pode ser considerado mera variação de preços de mercado, não justificando a revisão de preços. 2.6. Método de cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro 2.7. Uso de notas fiscais e custos efetivamente incorridos para balizar os pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro 2.8. A problemática de reequilibrar preços inexequíveis e a necessidade de manter os descontos ofertados pelas propostas dos licitantes. 2.9. Roteiro detalhado de cálculo para exame dos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro 2.10. O quando o desequilíbrio ocorre contra a administração contratante? 2.11. Excludentes que podem ser invocados pela administração para negar os pleitos de reequilíbrio (efetiva elevação dos encargos do particular; inexistência vínculo de causalidade entre a situação ocorrida e a majoração dos encargos do contratado; ocorrência do evento antes da formulação das propostas; e culpa do contratado pela majoração dos seus encargos). 2.12. Reequilíbrio de contratos por tipo de objeto: 2.12.1. Aquisição de bens 2.12.2. Prestação de serviços, sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva 2.12.3. Prestação de serviços com mão de obra terceirizada 2.12.4. Obras públicas 2.13. Manutenção do desconto obtido na licitação 2.14. Negociação com o contratado e a resolução de litígios envolvendo o reequilíbrio por meio de mecanismos alternativos de resolução de controvérsias 2.15. Estudos de casos 2.16. Jurisprudência do TCU 2.17. Incidência do reequilíbrio (efeito ex-nunc, apenas sobre o saldo do contrato, ou ex-tunc, com possibilidade de incidir sobre bens e serviços já liquidados e pagos)

3. Mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro: Reajuste 3.1. O reajuste como instrumento de preservação do equilíbrio econômico-financeiro 3.2. Cláusula contratual necessária 3.2.1. Condição vedada nos contratos de terceirização pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 3.3. Adoção de índices gerais ou setoriais 3.4. Marco temporal inicial para contagem da anualidade 3.5. Formalização e boas práticas na elaboração do termo de apostilamento 3.6. Reajustes subsequentes 3.7. Reajuste e contratos de duração continuada 3.8. Reajuste por índices simples e por cestas de índices 3.9. Reajustes de serviços executados em atraso. 3.10. Medição de serviços no mês de reajuste 3.11. Indisponibilidade do índice de reajuste 3.12. Reajuste de serviços novos incluídos mediante aditivo 3.13. Exemplos de cálculo de reajuste

4. Mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro: Repactuação

5. Importância da planilha para a apreciação dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro 5.1. Consequências do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à proposta vencedora da licitação 5.2. Planilha de custos e formação de preços 5.2.1. Obrigatoriedade do orçamento esmado na forma de planilha 5.2.2. Imprescindibilidade da planilha para viabilizar a cláusula de repactuação

6. Processamento da repactuação, do reajuste e da revisão

7. Questões polêmicas: 7.1. A prorrogação do contrato pode implicar em reequilíbrio econômico-financeiro? 7.2. É possível realizar o reajustamento ou o reequilíbrio de atas de registro de preços? 7.3. Situações em que ocorre a preclusão ao direito do reequilíbrio, do reajuste ou da repactuação.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES

7.1. Participação de 05 servidores da CGOF/DPE/SNSH-MIDR que coordenam, acompanham, fiscalizam e fazem gestão da execução das obras da Transposição do Rio São Francisco - PISF.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. A ação de desenvolvimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de desenvolvimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução da ação de desenvolvimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal da ação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal da ação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). (Não se aplica - tendo em vista que o curso será no Centro de Treinamento da One Cursos)

8.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.1.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual observará os compromissos expressos na proposta comercial. Em anexo e também no doc. SEI - (4339454).

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará formulário próprio para aferição da qualidade do serviço prestado (Avaliação de Reação).

8.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

8.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias úteis, contado do envio dos certificados, ou, declaração de participação, dos participantes os quais fazem jus ao mesmo, ou, lista de frequência, conforme o caso, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final da ação de desenvolvimento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto.

8.3.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o registro, a análise e a conclusão acerca da execução da ação serão expostos em "Despacho Atesto".

8.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial, em anexo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo a ser pactuado entre as partes, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, item III, alínea f), da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13. Habilitação Jurídica

9.13.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.15. Ademais, quanto aos critérios de seleção a serem observados nas contratações de serviços de treinamento/capacitação de servidores, cumpre destacar o disposto no inciso IV do art. 13 do Decreto nº 9.991, 2019, transcrito abaixo:

"Art. 13. Caberá à Enap: (...) IV - coordenar as iniciativas de desenvolvimento de pessoas dos órgãos e das entidades do SIPEC, permitida a distribuição das atividades de elaboração, de contratação, de oferta, de administração e de coordenação de ações de desenvolvimento das competências transversais às escolas de governo do Poder Executivo federal e aos órgãos e entidades que manifestarem interesse."

9.15.1. Assim, com vistas a confirmar a disponibilidade de eventos com temática semelhante (ou similar) ao do objeto contemplado no presente Termo de Referência e que eventualmente pudessem atender às necessidades, importa destacar que foi realizada pesquisa junto à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), mediante consulta ao sítio eletrônico, na qual constatou-se a inexistência de cursos de temáticas semelhantes, conforme pesquisa em anexo = doc. SEI (4417718). Ademais, foram solicitadas e prontamente recebidas as cópias de notas de empenhos e demais documentações da instituição EBTraining conforme demonstrado no quadro/planilha explicativa do item 5.7 do ETP nº 19/2023 e doc. SEI (4412653) desta pretensa contratação.

9.16 A notória especialização e vasta experiência do instrutor do curso na Instituição EBTraining foi corroborada por esta, ao apresentar Atestado de Capacidade Técnica e Certificados, doc. SEI (4418771) (4418784) e (4418793).

9.17. Ressalta-se, assim, a notoriedade e a expertise dos serviços prestados pela empresa EBTraining, e mais especificamente, pelo professor André Baeta, conforme demonstra seu Curriculum Vitae, extraído da plataforma Lattes, doc SEI (4418750), a saber: o professor é graduado em Engenharia Mecânica pela Universidade de Brasília (1996). Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. Participou, como integrante da equipe de auditoria, ou, como supervisor da fiscalização, de diversas auditorias de obras públicas. Ocupou por três anos o cargo de direção da divisão encarregada da gestão do conhecimento do TCU em auditoria de obras, bem como do desenvolvimento de métodos e procedimentos relativos ao tema, área também incumbida de auditar os sistemas referenciais de preços da Administração Pública Federal. Dentre outros trabalhos, foi responsável pela elaboração do Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU e pela Cartilha "Orientação para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas" do TCU. Atualmente, exerce a função de Assessor em Gabinete de Ministro do TCU. É autor dos livros: "Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas" e "Regime Diferenciado de Contratações Públicas Aplicado às Licitações e Contratos de Obras Públicas", publicados pela Editora Pini. É coautor dos livros "Lei Anticorrupção e Temas de Compliance", editado pela Editora Juspodivm, e Pareceres de Engenharia, editado pelo Clube dos Autores. Também é conferencista em diversos eventos e instrutor da ESAF, do Instituto Serzedello Corrêa - TCU, do Conselho Nacional de Justiça e de outras empresas, onde ministra cursos sobre RDC, licitação e fiscalização de contratos, auditoria e orçamentação de obras públicas. Foi eleito presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop para os biênios 2013/2014 e 2015/2016. Ainda no âmbito do Ibraop, coordenou a elaboração das Orientações Técnicas OT-IBR 004 /2012 (Precisão do Orçamento de Obras Públicas) e OT-IBR 005/2012 (Apuração do Sobrepreço e Superfaturamento em Obras Públicas

10. INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO

10.1. Razão Social da Empresa: EB Training Capacitação Ltda.

10.2. Nome Fantasia: One Cursos – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.

10.3. CNPJ Nº: 50.164.115/0001-90

10.4. Inscrição Estadual: isenta

10.5. Inscrição Municipal: isenta

10.5. E-mail: administrativo@ebtraining.com.br

10.6. Responsável Administrativa: Maria Francisca Fagundes

- RG nº 1.520.577-6 SSP/PR
- CPF nº 876.043.299-34

10.7. Fone: (41) 9 8829 7746

10.8. Dados Bancários: BANCO ITAÚ (341) – Agência 3834, Conta Corrente nº 99190-7

10.9. Endereço: Rua XV de Novembro, 266 – Conj. 76 – Ed José Loureiro

Centro - Curitiba/PR - CEP 80.020-310

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11. A estimativa do valor da contratação, encontra-se pormenorizada nos itens 5 e 8 do Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 19 /2023 (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/edit/1399138?artefato=19%2F2023&tipo=ETP>) e no doc. SEI (4412653).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 530009

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: Capacitação

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OSCALMI PORTO FREITAS

Unidade Requisitante

ANDREA MOTA SILVA

Unidade Técnica

PRISCILA PASSOS GUIMARAES

Unidade Técnica